

ANEXO I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/20201**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Combustíveis para manutenção dos veículos e Máquinas pertencentes as Secretarias Municipais, para o exercício de 2021, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Secretaria	Objeto	Und/Quant	P médio	Global
01	SECRETARIA DE OBRAS	GASOLINA COMUM	1.500	4,99	7.485,00
02		DIESEL S/10	88.000	3,89	342.320,00
Global					349.805,00
03	SECRETARIA EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM	7.200	4,99	35.928,00
04		DIESEL S/10	50.000	3,89	194.500,00
Global					230.428,00
05	SECRETARIA AGRICULTURA	GASOLINA COMUM	2.700	4,99	13.473,00
06		DIESEL S/10	17.700	3,89	68.853,00
Global					82.326,00
07	Gabinete Prefeito	DIESEL S/10	10.000	3,89	38.900,00
Global					38.900,00
08	Saúde	GASOLINA	50.000	4,99	249.500,00
09		DIESEL S/10	40.000	3,89	155.600,00
Global					405.100,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA	9.000	4,99	44.910,00
GLOBAL					44.910,00
11	CONSELHO TUTELAR	GASOLINA	1.000	4,99	4.990,00
12	CARRO DE SOM	DIESEL S/10	1.000	3,89	3.890,00
Global					8.880,00
GERAL					1.160.349,00

RESUMO

ITEM	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL		
001	GASOLINA COMUM	LITRO	LITRO	71.400	4,99	356.286,00
002	DIESEL S-10	LITRO	LITRO	206.700	3,89	804.063,00
						1.160.349,00



II – DO ABASTECIMENTO

2.1 – Os abastecimentos parcelados deveram ser efetuados na Sede do Município, sendo este serviço por conta da contratada, nos horários e cronogramas a serem elaborados pelas secretarias municipais.

III – LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

V – GARANTIA

5.1 - A empresa deverá garantir dos produtos em conformidade com a legislação vigente, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura assim que solicitado.

José Eurílio Neto
Pregoeiro

